



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 122/2001 de 22 de Junho de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE

TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES

PROJETO-DE-LEI nº 045/2001 de 22 DE JUNHO DE 2001.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
122/2001
PROTÓCOLO

Of. nº 040/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 045 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves".**

A Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves encaminhou solicitação de auxílio financeiro para cobrir despesas relativas a duas etapas de enduro que serão realizadas em nossa cidade, sendo o Enduro Regularidade em julho de 2001 e o Cross Country em setembro de 2001.

O Município pretende auxiliar referida entidade, firmando convênio com a mesma, conforme minuta anexa, parte integrante do projeto de lei.

É de grande importância para o Município promover eventos esportivos de todas as categorias, pois assim estaremos atraindo um maior número de esportistas participantes à nossa cidade e, com isso, promovendo e incentivando além do esporte também o turismo.

Os integrantes da entidade beneficiada participam semanalmente de provas de enduros em diversos Estados Brasileiros divulgando e representando Bento Gonçalves.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R.V.)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/06/2001
DATA

Elceny
Vereador

Elceny
Presidente

PROJETO DE LEI N° 045, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES** repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxiliar nas despesas de organização, sonorização e divulgação de eventos, troféus, taxas de federação, material de apoio e manutenção da referida entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada estimulará a prática esportiva, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento tanto no aspecto físico como interpessoal, e, ainda, divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde suas equipes apresentarem-se.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
1301.08462242.089 – Auxílios a Distribuir
3.2.3.3.00.0000 – Contribuições Correntes - 195

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2001.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES**, com sede na Travessa Moron, 114, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.908/0001-55, representada neste ato por doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas de organização, sonorização e divulgação de eventos, troféus, taxas de federação, material de apoio e manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** estimulará a prática esportiva, oportunizando aos bentogonçalvenses desenvolvimento, tanto no aspecto físico como interpessoal, e, ainda, divulgando o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos onde as suas equipes apresentarem-se.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de novembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

CONVENENTE

CONVENIADA

Testemunhas:

Processo nº 4061, de 22.06.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 093
Processo 122/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 045, de 22 de junho de 2001, que “Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves”.

Pelo Projeto, o Executivo Municipal fica a firmar convênio com a entidade, repassando um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00, para auxiliar nas despesas de organização, sonorização e divulgação de eventos, troféus, taxas de federação, material de apoio e manutenção da referida entidade.

O Projeto contém a rubrica do Orçamento vigente, sendo que o Poder Executivo deverá observar o disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a seguridade social.

Esta Assessoria anexa sugestão de Emenda Aditiva ao Projeto.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

S.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

M O D E L O

AO PROJETO DE LEI N° , DE DE DE 2001.

Fica acrescido ao Artigo 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O repasse acima referido somente poderá ser concedido mediante prévia anexação da certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social."

Sala das Sessões, aos ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº

Processo 122/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo 'que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves"**.

Segundo o Projeto, o executivo repassará um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 para auxiliar em despesas diversas da entidade.

O Projeto contém rubrica do Orçamento vigente, e a entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido.

Do ponto de vista econômico, não há impedimento para a tramitação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 de Junho de 2001.

Econ. **FORTUNATO JANIR RIZZARDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 122/2001

AUTOR: EXECUTIVO

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE TRAIL 'CLUBE DE BENTO GONÇALVES

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores, abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 122/2001, que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves", exaram o seguinte parecer:

O Projeto busca autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a entidade, repassando R\$ 2.000,00 para auxiliar nas despesas citadas no artigo 1º do Projeto.

O Projeto contém rubrica do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo responsável pela observância do artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que estabelece a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante a comprovação de que não há débito com a Seguridade Social.

Desta forma, o Projeto possui condições para a sua tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 122/2001

AUTOR: EXECUTIVO

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE TRAIL CLUBE
BENTO GONÇALVES.

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 122/2001 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO

Presidente

Vereador VOLNEI TESSER

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo